LEI Nº 3003 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetuar limpeza no Loteamento Vitória Régia na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar limpeza no Loteamento Residencial Vitória Régia, localizado no Bairro Mirassol, neste município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a retirar, sem ônus, aproximadamente 50.000 m3 (cinqüenta mil metros cúbicos) de terra vermelha do Loteamento Residencial Vitória Régia, para recuperação de vias públicas e pavimentação asfáltica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correão a conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de outubro de 2.001

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário da Administração

CM n.º 84/2001